Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 110.858 - RS (2019/0097639-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
RECORRENTE	:	TIAGO DA SILVA DE OLIVEIRA (PRESO)
ADVOGADO	:	MATEUS PORTO - RS053019
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

Neste recurso, que se volta contra o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul no HC n. 70080564636, busca-se a imediata revogação da prisão preventiva decretada contra **Tiago da Silva de Oliveira** no Processo n. 008/2.16.0014920-3, da 1ª Vara Criminal da comarca de Canoas, sob o argumento, em resumo, de excesso de prazo na formação da culpa.

É o relatório.

O tema suscitado demanda uma análise mais detalhada dos autos, bem como das informações a serem prestadas. Por ora, não há como afastar a conclusão do Tribunal de que se mostra *inaceitável a extrapolação dos prazos processuais se decorrente de inércia ou negligência do juízo, o que não ocorre na hipótese vertente, em que o acusado já foi, inclusive, pronunciado* (fl. 129).

Indefiro o pedido liminar.

Solicitem-se informações detalhadas ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Canoas/RS a respeito do andamento do Processo n. 008/2.16.0014920-3, bem como sobre a atual situação do recorrente.

Após, ouça-se o Ministério Público Federal.

Publique-se.

Brasília, 08 de abril de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator